

Assunto **Re: Esclarecimento Pregão Eletrônico 32/2023 - setor de nutrição**
De <licitacao@bebedouro.sp.gov.br>
Para Nutrição Nutricional <nutricao@nutricional.com.br>
Cópia Oculta (Cco) <marcelohumberto@mapacom.com.br>
Data 05/07/2023 12:00



Boa tarde

De posse do **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** apresentado pela requerente, procedeu-se à análise da questão arguida pela mesma, entendendo o Pregoeiro, a princípio, ser necessária a remessa dos autos ao setor requisitante, tendo em vista que o pedido se tratava de questões técnicas relacionadas ao objeto da licitação, que fogem à área de sua atuação, para que o setor se manifestasse, no sentido de esclarecer todas as questões abordadas pela requerente.

Em resposta, foram esclarecidas as questões abordadas pela empresa, na qual a Central de Alimentação, setor requisitante, assim se manifestou:

----- Mensagem original -----

Assunto:Re: Esclarecimento Pregão Eletrônico 32/2023 - setor de nutrição
Data:04/07/2023 14:53
De:central Alimentação <central@semeb.bebedouro.sp.gov.br>
Para:licitacao@bebedouro.sp.gov.br

Boa Tarde

A central de alimentação vem por meio deste responder o questionamento da empresa Nutricional Comércio de Alimentos LTDA:

Item 12: Aceito a modificação devido carta de gramatura

Item 13: Aceito a modificação devido carta de gramatura

Referente ao biscoito sem lactose e sem produtos de origem animal: Aceito a modificação devido carta de gramatura

Itens: 22, 23, 44 e 45: Serão aceitos itens com peso de 170g e 1,7kg, pois entendeu-se ser uma modificação geral da indústria.

Referente ao líquido do milho e da ervilha será aceito marcas que contenham apenas água, pois entendeu-se ser uma modificação geral da indústria..

Item 25: Será aceito tendo em vista ser uma adequação de fabricação.

Item 48: Será aceito tendo em vista ser uma adequação no prazo de validade do referido item.

Atenciosamente

Central de Alimentação de Bebedouro/SP

Em face da manifestação exposta, esperamos ter prestado, satisfatoriamente, o esclarecimento solicitado. Para tanto, segue a devida manifestação à empresa requerente e às demais empresas que porventura tenham retirado o edital em referência comunicando o presente esclarecimento.

Att.



Divisão de Despesas - Setor de Licitação

e-mail: licitacao@bebedouro.sp.gov.br

telefone: (17)3345-9100

ramais: 9116 - 9135 - 9137

Em 04/07/2023 10:28, Nutrição Nutricional escreveu:

Bom dia! Com relação ao pregão eletrônico 32/23 - gostaria de um esclarecimento com relação à redução do peso líquido de alguns produtos, bem como pela reformulação devido à nova rotulagem nutricional:

No Anexo I -

Item 12 - Bolacha simples tipo água e sal sem leite e sem ovo. - Embalagem primária contendo 350g a 400g.

Item 13 - Bolacha simples tipo maisena sem leite e sem ovo. Embalagem de 350g a 400g.

Pergunta-se: O biscoito sem lactose e sem produtos de origem animal, reduziu o peso líquido dos seus produtos de 400g para 330g, conforme carta de gramatura em anexo, expedido pela própria indústria.

Item 22 - Ervilha lata ou sachê 2 KG - Ervilha, água e sal.

Item 23 - Ervilha lata de 0,200 g

Item 44 - Milho em conserva - lata ou sachê de 2Kg - Milho água e sal

Item 45 - Milho verde lata 0,200g

Pergunta-se: A indústria de vegetais em conserva reduziu o peso líquido e drenado de seus produtos: As latas e sachês da linha food service são comercializadas com peso líquido de 2,8Kg e peso drenado de 1,7KG. Já a linha comum são comercializados com peso líquido de 260g e drenado de 170g. Podemos cotar o item em latas/ sachês de 1,7Kg e 170g já que as latas de 200g e 2 Kg deixaram de ser produzidas?:

Outra questão é com relação à reformulação dos produtos - a maioria está retirando da lista de ingredientes o sal . Ou seja, milho e ervilha apresentam como líquido de cobertura somente água, submetidos ao tratamento térmico adequado.

Podemos cotar o item contendo como líquido de cobertura somente água?

Item 25 - Extrato de tomate 340g

Pergunta-se: A indústria de atomatados reduziu o peso líquido de 340g para 300g - quero, predilecta, fugini, siamar, bonare, paladori, elefante, sofruta, stella d'oro, olé , entre outras. Podemos cotar o item em sachê de 300g, conforme a nova adequação de produção da indústria?

Item 48 - Óleo de soja 900mL - validade mínima de 8 meses após data de entrega.

Pergunta-se: O óleo de soja é um produto que reduziu o prazo de validade - a maioria atualmente é comercializada com prazo aproximado de 06 meses a partir da fabricação: liza, soya, concórdia, vitaliv, vila velha, bunge, leve, entre outras.

Podemos cotar o item contendo prazo de validade de 06 meses a partir da fabricação?

Aguardo seu retorno para finalizarmos a proposta comercial.

Daniela Spadacio
Nutricionale



Setor de Nutrição

(17)99739-7540

17 3211-2030

www.nutricionale.com.br